

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 23/2025, que altera a Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL) .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 23/2025:

Art. 18. O Art. 103 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. Compete à Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares:

- I - definir seu funcionamento, por meio de Regimento Interno, observado o disposto nesta lei;
- II - emitir pareceres, responder às consultas, orientar e aconselhar sobre a conduta ética do conselheiro tutelar;
- III - instaurar e proceder, no mais absoluto sigilo, processo disciplinar para apurar eventual falta cometida por um conselheiro tutelar no exercício de suas funções;
- IV - aplicar sanções disciplinares;
- V - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua constituição, elaborar Código de Ética para os conselhos tutelares, colocá-lo em discussão em audiências públicas e apresentá-lo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.
- VI – aplicar as sanções às infrações disciplinares previstas no art. 105 desta lei, caso assim estabelecido no parecer conclusivo, após referendo/aprovação do Colegiado dos Conselhos Tutelares;
- VII – remeter as decisões, após referendo/aprovação do Colegiado dos Conselhos Tutelares, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que encaminhará ao conhecimento da autoridade prevista no art. 41 desta lei nos casos em que o parecer conclusivo seja pela aplicação das sanções de suspensão ou destituição de mandato;
- VIII – encaminhar para conhecimento do Ministério Público todas as sanções





aplicadas, após referendo/aprovação do Colegiado dos Conselhos Tutelares.”

Renumerem-se os demais artigos.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de setembro de 2025

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

Ver. Dr. Fabio Lopes - CIDADANIA, Ver. Dr. Marcos Pinchiari - MDB, Ver. Lucas Zacarias - PL, Ver. Marcos da Farmácia - PSB, Ver. Rodolfo Donetti - CIDADANIA, Ver. Vavá - PSD, Ver. Zezão - SD, Ver. Bahia - PSDB, Ver. Bahia do Lava Rápido - PSDB, Ver. Bispo Célio Lopes - PSDB, Ver. Carlos Ferreira - MDB, Ver. Clóvis Girardi - PT, Ver. Dandan - AVANTE, Ver. Daniel Buissa - PODE, Ver. Denis Gambá - SD, Ver. Dr. Marcelo Chegade - PSDB, Ver. Dra. Ana Veterinária - PSD, Ver. Edilson Santos - PRD, Ver. Major Vitor Santos - PL, Ver. Nino Brandão - AVANTE, Ver. Osvaldinho - UNIÃO, Ver. Renatinho Santiago - AVANTE, Ver. Tiago Nogueira - PT, Ver. Toninho Caiçara - PODE, Ver. Wagner Lima - PT, Ver. William Lago - PL

